



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**IF SUDESTE MG – CÂMPUS BARBACENA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2012

**PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO IF SUDESTE MG – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO –
PROAQ/IF SUDESTE MG – CÂMPUS BARBACENA**

O Diretor Geral do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas e da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, com interveniência da Comissão de Capacitação de Servidores do Câmpus Barbacena (CCS - Câmpus Barbacena), no uso de suas atribuições e considerando a Lei 11.091, de 12/01/2005, os Decretos 5.707/2006, 5.824/2006, 5.825/2006 e a Portaria R-Nº 630/2012, tornam público que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Apoio-Qualificação, no âmbito do Programa de Apoio à Qualificação – Graduação e Pós-graduação *lato e stricto sensu* – destinado aos servidores técnico-administrativos em educação e docentes do quadro efetivo do **Câmpus Barbacena do IF Sudeste MG**, para o período de **janeiro a dezembro de 2012**.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Apoio à Qualificação – Graduação e Pós-graduação *lato e stricto sensu* – mediante concessão de apoio-qualificação aos servidores efetivos do IF Sudeste MG, de caráter indenizatório para custeio de despesas com mensalidades, taxas e/ou despesas com transporte e materiais didáticos, tem por objetivo:

- I – promover o desenvolvimento institucional do IF Sudeste MG conjugado com a qualificação dos seus servidores efetivos;
- II – apoiar a formação, no nível de Graduação e Pós-graduação dos servidores do IF Sudeste MG;
- III – possibilitar maior inserção dos servidores em grupos de pesquisa e programas de pós-graduação;
- IV – contribuir para a constituição de uma política permanente de formação e qualificação de servidores.

1.2. A concessão do apoio-qualificação a que se refere este Edital limita-se aos Programas de Graduação e Pós-graduação no país.

1.3. Este programa tem por objetivo auxiliar o servidor na realização do curso e não custear todas as despesas.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO APOIO-QUALIFICAÇÃO

2.1. Para a concessão do apoio-qualificação a Servidor visando a cursos de Graduação ou Pós-graduação, o beneficiário deverá comprovar que:

- I – seja efetivo na instituição, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas;

**IF SUDESTE MG – CÂMPUS BARBACENA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

-
- II – esteja regularmente matriculado em curso de Graduação ou Pós-graduação em Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada pelo Ministério da Educação;
 - III – não possua escolaridade ou titulação equivalente àquela que pode ser alcançada com a concessão do apoio-qualificação, com exceção daqueles que lograrão percentual superior na ascensão da carreira, em função do ambiente organizacional, ou que seja de comprovado interesse da instituição;
 - IV – ter disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na instituição igual ou superior ao tempo de recebimento do apoio-qualificação;
 - V – não seja beneficiário de qualquer bolsa;
 - VI – que o curso de pós-graduação stricto sensu é reconhecido pela CAPES.
- 2.2.** Não será concedido o apoio-qualificação para os matriculados em cursos promovidos em sistema de parceria ou consórcio com instituição estrangeira.
- 2.3.** É vedada a concessão de apoio-qualificação a aluno especial ou matriculado em disciplina isolada em Programas de Pós-graduação.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA E SELEÇÃO

- 3.1.** Para se inscrever no Programa, o servidor deverá entregar a documentação listada abaixo, dentro de um envelope fechado e identificado, **junto ao protocolo geral, na Chefia de Gabinete do Diretor Geral do Câmpus Barbacena, no período de 17 a 28 de setembro de 2012, de 7h às 11h e de 13h às 17h.**

3.1.1. O envelope deve conter a seguinte documentação:

- I. Declaração original da Coordenação de Gestão de Pessoas, atestando ser servidor efetivo da instituição;
- II. Documento comprobatório de matrícula, original, conforme inciso II do item 2.1; o comprovante de matrícula deve ser renovado a cada semestre; caso a matrícula seja anual, deverá ser apresentada, a cada semestre, declaração de frequência nos últimos 6 meses, para manter a continuidade do apoio-qualificação;
- III. FORMULÁRIO (ANEXO I):
 - a. Declaração do próprio servidor, atestando que não possui escolaridade ou titulação equivalente àquela que pode ser alcançada com a concessão do apoio-qualificação, exceto aqueles que lograrão percentual superior na ascensão da carreira, ou que seja de comprovado interesse da instituição;

**IF SUDESTE MG – CÂMPUS BARBACENA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- b. Declaração do próprio servidor, atestando que tem disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na instituição igual ou superior ao tempo de recebimento do apoio-qualificação;
- c. Termo de Compromisso e Responsabilidade e concordância com as normas estabelecidas neste Edital;
- IV. Declaração da instituição onde está matriculado de que não é beneficiário de qualquer bolsa;
- V. Currículo Lattes para quem cursar mestrado ou doutorado;
- VI. Relatório semestral de atividades acadêmicas, caso o servidor já tenha sido contemplado pelo apoio anteriormente;
- VII. Comprovante de reconhecimento do curso de pós-graduação *stricto sensu*, pela CAPES, quando for o caso.

3.2. A ausência de qualquer documentação implicará na **NÃO** homologação da inscrição e a solicitação será **INDEFERIDA**.

3.3. Caso a disponibilidade de recursos financeiros não seja suficiente para atender a todas as solicitações de apoio-qualificação, a seleção será realizada a partir dos seguintes critérios, estabelecidos pela – CCS – Câmpus Barbacena, a seguir, sendo que o item 13 será considerado como critério de seleção somente para as inscrições para o apoio-qualificação para cursos de pós-graduação *stricto sensu*:

| Item | Critérios | Pontuação |
|------|--|-----------|
| 1 | Curso em entidade particular | 10 |
| 2 | Curso em entidade pública | 05 |
| 3 | Curso em outra cidade | 10 |
| 4 | Curso na mesma cidade | 05 |
| 5 | Curso presencial | 10 |
| 6 | Curso em EAD | 05 |
| 7 | Curso de Mestrado /Doutorado não contemplado pelo Minter/Dinter | 10 |
| 8 | Curso de Programa Minter/Dinter | 05 |
| 9 | Curso diretamente correlato com o cargo e ambiente organizacional/área | 10 |
| 10 | Curso indiretamente correlato com o cargo e ambiente organizacional/área | 05 |
| 11 | Curso concomitante às atividades (sem afastamento total) | 15 |
| 12 | Curso com afastamento total das atividades | 05 |
| 13 | Produção científica | 10 |

**IF SUDESTE MG – CÂMPUS BARBACENA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- 3.4. Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior pontuação dentro das cotas de apoio-qualificação, segundo a disponibilidade orçamentária, a partir dos critérios acima.
- 3.5. Em caso de empate, o critério para desempate será, nessa ordem:
- I. O candidato que obtiver maior pontuação, se servidor TAE, na relação entre o curso e o cargo ou, em caso de servidor docente, estiver relacionada à área de atuação;
 - II. O candidato com maior tempo de serviço no quadro efetivo do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, anteriormente denominado Escola Agrotécnica Federal de Barbacena, no cargo atual;
 - III. O candidato com maior tempo de serviço na Rede Federal;
 - IV. O candidato com maior idade.
- IV.6. Após a divulgação dos resultados, o servidor poderá interpor recurso no prazo de 48h, apresentando justificativas fundamentadas nos critérios estabelecidos neste Edital, em envelope fechado e identificado, no setor de protocolo geral, junto à Chefia de Gabinete do Diretor Geral do Câmpus Barbacena.
- IV.7. Os recursos serão analisados pela CCS – Câmpus Barbacena e, caso necessário, será divulgado o resultado final.

4. DO QUANTITATIVO E VIGÊNCIA DO APOIO-QUALIFICAÇÃO

- 4.1. Em conformidade com a disponibilidade orçamentária, os recursos para implementação do PROAQ advirão do Planejamento para Capacitação elaborado pelo Câmpus Barbacena.
- 4.2. O valor mensal do apoio-qualificação é de **250,00** para modalidade cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e de **350,00** para cursos de pós-graduação *stricto sensu*.
- 4.3. O apoio-qualificação será concedido anualmente pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente nas seguintes modalidades:
- I – Graduação: até 60 meses;
 - II – Pós-graduação *lato-sensu*: até 12 meses;
 - III – Mestrado: até 18 meses;
 - IV – Doutorado: até 36 meses.
- 4.4. Para a manutenção do apoio-qualificação, concedido anualmente, o servidor deverá apresentar, a cada mês de agosto, (ou após 6 (seis) meses da concessão):
- I. Comprovante de matrícula (renovação ou declaração de frequência no último semestre);
 - II. Relatório semestral de atividades acadêmicas.
- 4.5. As condições para renovação estão descritas na Portaria R-Nº 630/2012.
- 4.6. O beneficiário perderá o apoio-qualificação nos seguintes casos:

**IF SUDESTE MG – CÂMPUS BARBACENA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

-
- I – desistência do curso antes de seu término, por qualquer motivo;
 - II – reprovação no curso;
 - III – não apresentar o Relatório Semestral/Anual de Atividades Acadêmicas;
 - IV – não apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela Coordenação de Gestão de Pessoas ou Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, e/ou CCS – Câmpus Barbacena;
 - IV – passar a gozar licença superior a 60 dias;
 - V – estar à disposição de outro órgão;
 - VI – for demitido, aposentado, exonerado ou gerar vacância.

4.7. A não conclusão do curso a que se propôs o servidor será motivo de devolução dos recursos recebidos, imediatamente após o cancelamento do apoio-qualificação.

4.8. Será revogada a concessão do apoio-qualificação, com a restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, caso seja constatado, a qualquer tempo:

- I – descumprimento de norma do PROAQ constante da Portaria R-Nº 630/2012 e deste Edital;
- II – desempenho acadêmico insuficiente, segundo os critérios de avaliação do curso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO

5.1. Após a conclusão do curso, o servidor deverá:

I – continuar prestando serviço ao IF Sudeste MG, por um período igual ou superior ao da concessão do apoio-qualificação, contado a partir da data em que deixar de receber o mesmo;

II – responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pelos órgãos competentes, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

III – devolver ao IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de seu apoio-qualificação;

IV – restituir ao IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena os valores correspondentes a todos os benefícios relativos ao apoio-qualificação caso o mesmo venha a ser cancelado por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados quando de sua obtenção ou por desistência de conclusão do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**IF SUDESTE MG – CÂMPUS BARBACENA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O servidor que realizar curso gratuito e na mesma cidade de lotação ou residência poderá receber o valor de 50% do valor estabelecido para o apoio-qualificação, dentro da referida modalidade, respeitando os demais critérios estabelecidos pela CCS – Câmpus Barbacena .
- 6.2. O servidor beneficiado pelo PROAQ/IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena deverá manter-se em lotação no Câmpus/Reitoria de origem do IF Sudeste MG, a partir do término do curso, por período igual à duração do mesmo, sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas pela Instituição com a sua participação.
- 6.3. A Portaria R-Nº 630/2012 é parte integrante do presente Edital.
- 6.4. Ao IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 6.5. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados pela CCS – Câmpus Barbacena.

7. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|-----------------|
| Lançamento do Edital | 17/09/2012 |
| Inscrições | 17 a 28/09/2012 |
| Resultado – sítio eletrônico Câmpus Barbacena | 05/10/2012 |
| Recursos | 08 e 09/10/2012 |
| Resultado final | 15/10/2012 |

Barbacena, 17 de setembro de 2012.

José Roberto Ribeiro Lima
Diretor Geral do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena

Josefina Maria Sucasas Braz
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Eduardo Sales Machado Borges
Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Barbacena



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**IF SUDESTE MG – CÂMPUS BARBACENA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I

| | | |
|---|---------------|-----------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS Campus Barbacena</p>  | | CARIMBO DE PROTOCOLO |
| REQUERIMENTO/FORMULÁRIO - Solicitação de Apoio a Qualificação - PROAQ | | |
| Requerimento Senhor Diretor Geral do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, Prof. José Roberto Ribeiro Lima, o servidor abaixo especificado vem requerer Apoio a Qualificação, no termos do Programa de Apoio à Qualificação instituído pela Portaria - R n. 630/2012: | | |
| Nome: | | Matricula: |
| Cargo: | Classe/Nível: | CPF: |
| DECLARAÇÃO: DECLARO não possuir escolaridade ou titulação equivalente ao (a) _____ _____ DECLARO que tenho disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na instituição igual ou superior ao tempo de recebimento do apoio-qualificação. DECLARO concordar com as normas estabelecidas no edital de seleção n. ____/2012. Declaro, ainda, que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal, prestar declaração falsa com a finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**IF SUDESTE MG – CÂMPUS BARBACENA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO

- O SERVIDOR se compromete a permanecer em efetivo exercício no Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus _____, após o término do curso, no mesmo regime de trabalho em que se encontrava, por um período mínimo igual ao período de duração do curso.
- O SERVIDOR se compromete a não abandonar o curso, solicitar exoneração, remoção, redistribuição, licença para tratar de assuntos particulares e aposentadoria voluntária durante o período do curso e o de retorno igual ao período de apoio pelo PROAQ.
- O SERVIDOR declara ter conhecimentos na obrigação certa e exigível de ressarcimento ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus Barbacena, do valor nele investido, acrescido de correção monetária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente em caso de não cumprir os itens anteriores e previstos no Edital.

| | |
|---------------------------|--------------------------------|
| _____/_____/_____ | _____ Assinatura |
|---------------------------|--------------------------------|

**IF SUDESTE MG – CÂMPUS BARBACENA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO II

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PC)

| <u>Currículo Lattes</u> | <u>Até 30 pontos</u> |
|--|----------------------------------|
| Coordenação/orientação de projeto de extensão ou de pesquisa igual ou superior a seis meses (por ação) | 0,25 pto cada - (máximo 0,5 pto) |
| Revisor científico em periódico internacional | 0,75 pto cada - (máximo 1,5 pto) |
| Revisor científico em periódico nacional | 0,25 pto cada - (máximo 1,0 pto) |
| Revisor científico em congressos | 0,10 pto cada - (máximo 0,5 pto) |
| Obra premiada | 0,25 pto cada - (máximo 1,0 pto) |
| Artigo publicado em periódico internacional indexado (últimos 5 anos) | 0,6 pto cada - (máximo 3,0 pto) |
| Artigo publicado em periódico nacional indexado (últimos 5 anos) | 0,25 pto cada - (máximo 2,5 pto) |
| Artigo publicado em periódico não indexado | 0,10 pto cada - (máximo 0,5 pto) |
| Livro na área ou áreas afins (autoria) | 0,5 pto cada (máximo 3,0 pto) |
| Livro na área ou áreas afins (organização ou coordenação) | 0,25 pto cada (máximo 1,5 pto) |
| Editor de livro técnicos ou Anais de evento científico. | 0,20 pto cada - (máximo 0,4 pto) |
| Capítulo de livro na área ou áreas afins (autoria) | 0,25 pto cada - (máximo 2,5 pto) |
| Trabalho completo publicado em anais de congressos e eventos | 0,10 pto cada - (máximo 1,3 pto) |
| Resumo expandido publicado em anais de congressos e eventos | 0,10 pto cada - (máximo 1,3 pto) |
| Resumo publicado em anais de congressos e eventos | 0,10 pto cada - (máximo 1,0 pto) |
| Conferência, palestra, curso de curta duração ou | 0,10 pto cada - (máximo 0,5 pto) |



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Barbacena



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**IF SUDESTE MG – CÂMPUS BARBACENA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

| | |
|--|-------------------------------------|
| comunicação em congresso, simpósio ou seminário | |
| Participação em banca examinadora de defesa de tese (por banca) | 0,20 pto cada (máximo 0,6 pto) |
| Participação em banca examinadora de exame qualificação (por banca) | 0,25 pto cada (máximo 0,5 pto) |
| Participação em banca examinadora de defesa de dissertação (por banca) | 0,2 pto cada - (máximo de 0,4 pto) |
| Participação em banca examinadora de defesa de monografia em curso de especialização (por banca) | 0,1 pto cada - (máximo de 0,3 pto) |
| Participação em banca examinadora de TCC de graduação (por banca) | 0,04 pto cada - (máximo de 0,2 pto) |
| Tese de doutorado (por orientação e co-orientação) | 0,3 pto cada - (máximo 0,6 pto) |
| Dissertação de mestrado (por orientação e co-orientação) | 0,25 pto cada - (máximo 0,5 pto) |
| Monografia "lato sensu" (orientação) | 0,1 pto cada - (máximo 0,4 pto) |
| Monografia final do curso de graduação (orientação) | 0,1 pto cada - (máximo 0,3 pto) |
| Iniciação científica (orientação) | 0,25 pto cada (máximo 1,5 pto) |
| Monitoria institucional (orientação) | 0,05 pto cada (máximo 0,2 pto) |
| Criação de software ou similar (com registro) | 0,25 pto cada - (máximo 0,5 pto) |
| Produção de material áudio-visual (com registro) | 0,25 pto cada - (máximo 0,5 pto) |
| Patentes relativas a produtos, materiais ou processos | 0,75 pto cada - (máximo 1,5 pto) |
| A PC SE DARÁ PELA SEGUINTE EQUAÇÃO: $PC = NC/3$; ONDE: PC = PRODUÇÃO CIENTÍFICA ; NC = NOTA OBTIDA NO CURRÍCULO LATTES | |